



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Ata da 2349ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

- 1. Data, Hora, Local:** 13 de abril de 2021, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico, denominado: Sessão Virtual do Plenário, conforme artigo 10º, Decreto Estadual 11.708/88.
- 2. Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Dr. Eduardo Marcelo Ueno e Roberto Francisco Silva
- 3. Mesa:** Affonso D'Anzicourt e Silva, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmiento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.
- 4. Deliberação da Ordem do Dia:** Aprovadas as Atas 2347ª e 2348ª das sessões plenárias realizadas nos dias 06 e 07 de abril de 2021, respectivamente. **Processos nº 00-2001/080609-1 (Julgador Singular: Wilson Pinto Coelho Filho) / SEI-220011/000195/2021.** Recorrente: Procuradoria Regional da JUCERJA. Recorrida: GHL Automação Industrial LTDA. **Vogal Relator:** Dr. Igor Edelstein De Oliveira. **Assunto:** Desarquivamento da 7ª Alteração Contratual da sociedade supracitada, registrada em 07/06/2001, sob o número 33206730656. **Voto do Vogal Relator:** Presentes os requisitos de admissibilidade do Recurso passo a apreciá-lo. Acrescento que como o registro em dois órgãos é incompatível com o sistema de registro público de pessoas jurídicas, não é passível de convalidação pelo tempo, dessa forma afigura-se inaplicável o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso ao Plenário da Junta Comercial, previsto no art. 50 da Lei nº 8.934/94. Cabe ressaltar que o registro em duplicidade de uma sociedade na Junta Comercial e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPJ, segundo a legislação, configura violação ao ordenamento jurídico. Verifica-se também que a sociedade em tela – GHL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - mantém seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - como sociedade simples sob o nº 39.075.536/0001-01, conforme consulta realizada no site da Receita Federal. Dessa forma, a situação de dois registros simultâneos é inviável e causa insegurança jurídica para o sistema de registro público, o que viola frontalmente o disposto no art. 1º, I, da Lei nº 8.934/94. Além disso, o referido desarquivamento não trará prejuízo à sociedade e/ou a terceiros, uma vez que mantém seu registro no RCPJ atualizado, onde mantém registradas todas as demais alterações contratuais. Dessa forma meu VOTO é pelo provimento do recurso da D. Procuradoria para que seja cancelado o registro da sociedade GHL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (NIRE 33.2.0673065-6) nesta autarquia. **Aprovado por unanimidade o voto do Relator.**
- 5. Assuntos extrapauta:** O vogal Igor Edelstein de Oliveira parabenizou o Dr. Natan Schiper pelo aniversário e desejou um pronto restabelecimento da COVID à Dra. Isabelli Gravatá, sendo acompanhado também pelo vogal Dr. Samir Nehme. O Sr. Secretário Geral informou que os funcionários que estão trabalhando presencialmente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

na JUCERJA estão sendo submetidos a testes de COVID. Ato contínuo sugeriu que a Secretaria Geral passe a elaborar notas técnicas, contendo o resumo dos processos, caso haja interesse do Colegiado. Informou também que os votos passarão a ser incluídos na íntegra nas atas, tendo em vista que agora elas são divulgadas no nosso site, facilitando e enriquecendo as pesquisas nele realizadas. Finalizando sugeriu incluir na próxima plenária a análise de propostas de cancelamentos de Enunciados JUCERJA já obsoletos. O Sr. Presidente parabenizou o Sr. Secretário Geral pelas iniciativas. O vogal Dr. José Roberto Borges desejou pronto restabelecimento aos vogais Samir Nehme e Isabelli Gravatá e parabenizou ao vogal Natan Schiper e ao Dr. Bernardo Berwanger pela excelente iniciativa de elaboração das notas técnicas, informando que serão de grande valia. O vogal Dr. Jorge Humberto Moreira Sampaio parabenizou o Sr. Secretário Geral pela proposta e desejou melhoras aos vogais Drs. Samir Nehme e Isabelli Gravatá. O vogal Dr. Vitor Hugo Feitosa Gonçalves parabenizou o Dr. Natan Schiper, sugeriu o debate sobre as sociedades simples no retorno dos trabalhos do novo código comercial e desejou pronto restabelecimento aos vogais afetados pela COVID. O vogal Dr. Renato Mansur parabenizou o Dr. Natan Schiper, desejou o pronto restabelecimento aos vogais infectados e parabenizou o Sr. Secretário Geral pelas ações proativas. O Sr. Sergio Tavares Romay, chefe de gabinete, também desejou o pronto restabelecimento aos vogais e parabenizou o Dr. Natan Schiper pelo aniversário. O vogal Dr. Natan Schiper desejou o pronto restabelecimento aos vogais, agradeceu todas homenagens recebidas se sentindo gratificado e desejou saúde a todos. Por fim, o Sr. Presidente parabenizou o Dr. Natan Schiper pelo aniversário. Ato contínuo informou a realização de reunião com a FIRJAN, da qual resultou na realização de uma live com todos os empresários associados. E que o evento internacional Brasil - Moçambique, realizado no SERPRO, foi acrescido de um novo dia, em função do sucesso da apresentação da JUCERJA.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 14 de abril de 2021, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.
7. **Assinaturas:** Affonso D'Anzicourt e Silva; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; William Lima Rocha; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Luiz Gustavo Pinto Vieira; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2349ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Affonso D'Anzicourt e Silva; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; William Lima Rocha; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corinho de Arruda Falcão Filho; Fernando Antonio Martins; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Luiz Gustavo Pinto Vieira; Marco Antonio de Oliveira Simão; Natan Schiper; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos; Vítor Hugo Feitosa Gonçalves, participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Secretário Geral

JUCERJA

ID: 4349284-3



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário Geral**, em 20/04/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15978736** e o código CRC **3E9397FB**.

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5420